# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

## ACTA N.º 12 /2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2019

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

**Presidente** FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

**Vereador** RUI CONSTANTINO MARTINS

**Vereador** CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO

**Vereador**

**Vereador**

**Vereador**

**Vereador**

**Vereador**

**Vereador**

**Vereador**

FALTARAM OS SEGUINTES:

**Presidente**

**Vereador** MARINA LOPES HONÓRIO

**Vereador** MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

**Vereador**

# CÂMARA MUNICIPAL

# DE

# VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE MAIO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:05 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## ATA Nº 12/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, o Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. ----------

## FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas da Vereadora Senhora MARINA LOPES HONÓRIO, por se encontrar de férias e do Vereador Senhor MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por motivos profissionais, factos que previamente comunicaram. ----------

## ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

## ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---------***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** ----------

A Ata número 11 da Reunião de Câmara de 2019/05/08, foi aprovada por unanimidade, e foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Secretário. ----------

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

## BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de maio de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **715.676,16€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Seiscentos e trinta mil, cento e onze euros e trinta e um cêntimo.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -
- Oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Deliberações Diversas**

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/05/09, Proc. n.º 37/2018 – Deferir a Tiago Ernesto Ferreira Gonçalves, residente na Rua da Torrinha, Lote 4, R/C Dtº. / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de construção de moradia, no prédio sito na Rua do Cemitério, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/09, Proc. n.º 18/2017 – Deferir a Ricardo António Gonçalves Figueiredo, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Humberto Martinho, nº 30, Tancos / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação de prédio para serviços, sito no Largo 1º de Maio, nº 25, Tancos / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/09, Proc. n.º 31/2018 – Deferir a Ângelo Miguel Lopes de Jesus, residente na Rua Dr. Joaquim Vítor Arnaut Pombeiro, nº 12, 1º. Dtº. / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades de construção de muro e garagem, no prédio sito no Lote 60, da Urbanização do alto da Fonte, Travessa da Barreira Vermelha / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/05/07 da Direção – Geral das Autarquias Locais*

**ASSUNTO: Transferência de Competências / Comunicação à DGAL no âmbito dos diplomas setoriais 2019 e 2020 – CM**

Síntese:

Por email de 7 de maio de 2019, veio a DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da disponibilização de formulário para a comunicação a efetuar, relativamente ao diploma legal setorial no âmbito da Saúde.

Mais informou aquela entidade, que no âmbito da transferência de competências no ano de 2020, dispõe o nº 2, alínea b), do artigo 4º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, aplicável a todos os diplomas setoriais em que se preveja comunicação da não aceitação, que as entidades que não pretendam a transferência de competências em 2020, deverão comunicar esse facto à DGAL até 30 de junho de 2019.

Informou ainda que, o respetivo formulário "Transferência de competências 2020", já se encontra disponível no SIAL no Acesso Reservado do Portal Autárquico, consistindo o mesmo na indicação até à respetiva data limite da não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020, da data da deliberação do Órgão deliberativo e na anexação da respetiva deliberação.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Oficio de 2019/04/30 do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional*

**ASSUNTO: Investimento Privado / Aeroporto de Tancos, em Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Por ofício de 30 de abril de 2019, veio o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da receção do n/ ofício nº 568 de 15 de março de 2019, relativo ao Investimento Privado no Aeroporto de Tancos, e manifestar a sua disponibilidade para analisar qualquer proposta que possa contribuir para o desenvolvimento do país.

Informou ainda que, o referido ofício já foi remetido ao gabinete de Sua Excelência o Ministro das Infraestruturas e Habitação, área de governação que tutela a aviação civil.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/05/09 de Narciso Mendes Dias*

**ASSUNTO: Rating dos Municípios Portugueses**

Síntese:

Por email de 9 de maio de 2019 veio o Sr. Narciso Mendes Dias manifestar a sua satisfação com os resultados do Rating dos Municípios Portugueses, que fazem o reconhecimento público e formal da qualidade dos serviços desenvolvidos no Município de Vila Nova da Barquinha, aproveitando a oportunidade para felicitar o Sr. Presidente da Câmara, os serviços do Município e ainda os Munícipes.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/05/13 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo*

**ASSUNTO: Proposta de Indeferimento do pedido de Licenciamento da instalação Suinícola sita Herdade do Colmeiro, Vila Nova Barquinha pertencente a Agro -Pecuária Valinho SA P. 297/REAP - 00934/01/LVT**

Síntese:

Por email de 13 de maio de 2019, veio a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que relativamente à Proposta de Indeferimento do pedido de Licenciamento da instalação Suinícola sita Herdade do Colmeiro, Vila Nova Barquinha pertencente a Agro -Pecuária Valinho (SA P. 297/REAP - 00934/01/LVT) o requerente já procedeu à entrega do plano de despovoamento, prevendo-se a saída dos últimos animais e total despovoamento a 31 de janeiro de 2020.

Informou ainda que o plano apresentado foi submetido à avaliação da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, o qual, com fundamento nas normas de bem-estar animal constante no Decreto-Lei nº 135/2003, veio a ser validado.

Assim, e depois de questionado o requerente sobre a existência de outras explorações para destino dos leitões, em alternativas a esta, o mesmo informou da inexistência de soluções alternativas.

Nestes termos, e depois de analisados os elementos disponibilizados e considerando não existirem soluções alternativas imediatas por forma a disponibilizar outros destinos de engorda para os leitões das explorações de origem, auscultada a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, foi aprovado o Plano de Despovoamento apresentado.

Informou por último aquela entidade de que, o cumprimento do referido plano será acompanhado pelos serviços da DGAV no respeitante às inerentes movimentações dos animais.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO, SEM PREJUÍZO DE, FINDO O PROCESSO DE DESPOVOAMENTO, NOTIFICAR À DRAPLVT – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO E O MINISTÉRIO DO AMBIENTE, SOBRE A MONITORIZAÇÃO / CONTROLE DOS EFEITOS AMBIENTAIS SUPERVENIENTES, NOMEADAMENTE, A QUESTÃO DAS LAGOAS COM POSSÍVEL ROTURA PARA O DOMÍNIO HÍDRICO."**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/05/13 do Secretário Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses*

**ASSUNTO: Projeto Lei que visa estabelecer limitações e Regras de Publicidade suplementar a nomeações para os gabinetes de Apoio aos Titulares de Cargos Políticos**

Síntese:

Por email de 13 de maio de 2019 veio a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, solicitar ao Órgão Executivo Municipal, o envio dos comentários tidos por convenientes, relativamente ao Projeto de Lei que visa estabelecer limitações e regras de publicidade suplementar a nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de Cargos Políticos.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/05/14 do Grupo Parlamentar do PCP*

**ASSUNTO: Divulgação de perguntas ao Governo e de Projeto de Resolução do Grupo Parlamentar do PCP sobre Fruta Escolar – Regime Escolar**

Síntese:

Por email de 14 de maio de 2019, veio o Grupo Parlamentar do PCP, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da apresentação, na Assembleia da República, de um Projeto de Resolução nº 2159/XIII-4ª, que visa a tomada de medidas para o incremento do programa de hortícolas e de frutas e simplificação dos procedimentos no que respeita ao regime escolar.

**A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1208 de 2019/05/15 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas – Alteração de Estaleiro /Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2019, exarado sob a Informação nº 1208 de 2019/05/15, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos /Núcleo de Obras Municipais, pelo qual foi aprovada a proposta de alteração de estaleiro pelo prazo máximo de 3 meses, no âmbito da execução da Empreitada de "Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas".

**DELIBERAÇÃO Nº 108/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 16 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO DO ESTALEIRO DA EMPREITADA DE "CENTRO DE APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL E NINHO DE EMPRESAS".**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1218 de 2019/05/15 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras – Sinalização temporária na Rua dos Combatentes / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2019, exarado sob a Informação nº 1218 de 2019/05/16, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos /Núcleo de Obras Municipais, pelo qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária para a Rua dos Combatentes (EN 358-1), Madeiras, no âmbito da execução da Empreitada de "Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras".

**DELIBERAÇÃO Nº 109/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 16 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI**

**APROVADA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA RUA DOS COMBATENTES, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MADEIRAS"".**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2322 de 2019/05/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Email de 2019/06 da Associação Cultural e Recreativa do Cardal /Pedido de isenção de pagamento da taxa de emissão de licença de ruído – "Fados ACRCardal"/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2019, exarado sob a Informação nº 2322 de 2019/05/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, pela qual foi aprovada a isenção do pagamento da taxa de 8,90€ (oito euros e noventa cêntimos), devida pela Associação Cultural e Recreativa do Cardal, pela emissão de licença de ruído para a realização de evento de "Fados", que teve lugar no dia 17 de maio de 2019.

**DELIBERAÇÃO Nº 110/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 16 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CARDAL FOI ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO,**

**PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FADOS", A REALIZAR NO DIA 17 DE MAIO DE 2019".**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 2019/05/17 da Vereadora Senhora Marina Honório*

**ASSUNTO: Protocolo CIG (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género)**

Síntese:

A Comissão para a Cidadania e a igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e desenvolvimento da política global e setorial, no que diz respeito à promoção da igualdade de género, prevenção e combate à violência contra mulheres e violência doméstica e combate à discriminação (Decreto-Regulamentar nº 01/2012, de 6 de janeiro).

As Autarquias Locais devem promover os interesses das suas populações e assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a celebração de Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município, que visa promover a implementação de medidas e ações que, ao nível municipal contribuam para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018/2030 "Portugal + Igual" (ENIND).

A minuta do referido Protocolo de Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

**DELIBERAÇÃO Nº 111/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO", NOS TERMOS PROPOSTOS.**

**"MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO"**

**"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº6 de 2019/05/20 da Seção de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: Proposta Contratual - Minuta do Contrato de Mútuo – 250.000,00€ Banco BPI, S.A.**

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 8 de maio de 2019, foi presente ao Órgão Executivo para, aprovação, a Minuta do Contrato de Mútuo, respeitante ao financiamento de curto prazo, a celebrar com o Banco BPI, S.A..

**DELIBERAÇÃO Nº 112/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA CLÁUDIA FERREIRA, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE MÚTUO, NO MONTANTE DE 250.000,00€, A CELEBRAR COM O BANCO BPI, S.A.".**

**"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 02/1985, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Fernando Aparício e Ilda Aparício*

**ASSUNTO: Pedido de alteração a loteamento**

Síntese:

Por requerimento de 24 de abril de 2019, requereu o Sr. Vasco Miguel dos Reis Caria Rodrigues, contribuinte fiscal nº 178 825 964, residente na Rua dos Bombeiros, Lote 1, "º Direito / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, do Lote nº 7, sito na Serrada do Moinho de Vento, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, se digne aprovar a proposta de alteração à edificação do lote 7, do Loteamento em nome de José Fernando Aparício – Alvará de Loteamento nº 02/1986.

A Informação Técnica sustenta:

"Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação do lote 7, do Loteamento em nome de José Fernando Aparício e outro, cujo Alvará é o n.º 2/1986.

A alteração pretendida consta do aumento das áreas de implantação da moradia e anexo.

O lote tem a área de 616,0m2, e pretende-se que a moradia tenha uma área de 167,66m2, apenas com 1 piso. Para o anexo prevê-se uma área de 61,6m2. A proposta cumpre os índices preconizados pelo PDM e o RMUE, quanto a à área do anexo.

Atenta, no entanto, ao disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE: "...A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias."; e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 15 dias, para que os interessados se possam manifestar".

**DELIBERAÇÃO Nº 113/2019**

**A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EFETUAR CONSULTA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 27º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO".**

**"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."**

Ata da Reunião Ordinária de 22/05/2019

## (1)_____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de_____

## (1)_____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1410/2019 a 1528/2019, inclusive_____

e também relacionados na nota anexa, no total de **340.695,64€** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco euros, e sessenta e quatro cêntimos). _____

## (1)_____ ENCERRAMENTO (a)_____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.mo. Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

# AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/05/22 (ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências* – **Operações Urbanísticas.**
4. *Email de 2019/05/07 da Direção – Geral das Autarquias Locais* – **Transferência de Competências / Comunicação à DGAL no âmbito dos diplomas setoriais 2019 e 2020 – CM.**
5. *Oficio de 2019/04/30 do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional* – **Investimento Privado / Aeroporto de Tancos, em Vila Nova da Barquinha.**
6. *Email de 2019/05/09 de Narciso Mendes Dias* – **Rating dos Municípios Portugueses.**
7. *Email de 2019/05/13 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo* – **Proposta de Indeferimento do pedido de Licenciamento da instalação Suinícola sita Herdade do Colmeiro, Vila Nova Barquinha pertencente a Agro - Pecuária Valinho SA P. 297/REAP - 00934/01/LVT.**
8. *Email de 2019/05/13 do Secretário Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses* – **Projeto Lei que visa estabelecer limitações e Regras de Publicidade suplementar a nomeações para os gabinetes de Apoio aos Titulares de Cargos Políticos.**
9. *Email de 2019/05/14 do Grupo Parlamentar do PCP* – **Divulgação de perguntas ao Governo e de Projeto de Resolução do Grupo Parlamentar do PCP sobre Fruta Escolar – Regime Escolar.**

10. *Informação nº 1208 de 2019/05/15 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais* – **Empreitada de Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas – Alteração de Estaleiro /Ratificação.**

11. *Informação nº 1218 de 2019/05/15 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais* – **Empreitada de Construção do sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras – Sinalização temporária na Rua dos Combatentes / Ratificação.**

12. *Informação nº 2322 de 2019/05/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social* – **Email de 2019/06 da Associação Cultural e Recreativa do Cardal /Pedido de isenção de pagamento da taxa de emissão de licença de ruído – "Fados ACRCardal"/ Ratificação.**

13. *Proposta de Deliberação nº 21 de 2019/05/17 da Vereadora Senhora Marina Honório* – **Protocolo CIG (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género).**

14. *Informação nº6 de 2019/05/20 da Seção de Finanças e Contabilidade* – **Proposta Contratual - Minuta do Contrato de Mútuo – 250.000,00€ Banco BPI, S.A.**

15. *Processo nº 02/1985, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Fernando Aparício e Ilda Aparício* – **Pedido de alteração a loteamento.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos**
**Referente à Reunião de**
**22 de maio de 2019**

Doc. 1

CIG
COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO
Presidência do Conselho de Ministros

PORTUGAL
MAIS IGUAL
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA
A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO
2018-2030

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva intersecional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva intersecional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, neste ato representada pela sua Presidente, Teresa Fragoso, doravante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA,** pessoa coletiva de direito público com o n.º 506855250 com sede em Praça da República, em Vila Nova da Barquinha neste ato representado pelo Sr. Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, doravante designado por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
### Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
   a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
   b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
   c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas

tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;

d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;

e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;

f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;

g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

## CLÁUSULA SEGUNDA
### Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

## CLÁUSULA TERCEIRA
### Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *chek-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

## CLÁUSULA QUARTA
## Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
    i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
    ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;

c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;

d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;

e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;

f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;

g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA
## Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
   a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
   b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
   c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
   d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
      i. Um/a investigador/a ou especialista;
      ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeada ou a desenvolver atividade no Município;

iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EILV, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.
4. São competências da EILV propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com o área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

## CLÁUSULA SEXTA

## Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos temos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governação, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
   a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;

b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;

c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;

d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;

e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;

f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.

5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:

a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a "Rede de Municípios Solidários";

b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;

c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

## CLÁUSULA OITAVA

### Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

## CLÁUSULA NONA

### Resolução

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação expressa das partes, manifestada por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de _____

A/O Presidente da CIG

A/O Presidente CM

_____

_____